



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 064/2026-GRE

PUBLICA NORMAS PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **PSS1/2026-PROFESSOR/AEE**, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando:

o Decreto Estadual nº 7116/2013;

a Resolução nº 235/2016-CEPE/UNIOESTE;

a Resolução nº 005/2021-CEPE/UNIOESTE, que aprovou o Regulamento da função de docente para Atendimento Educacional Especializado - AEE, aos discentes da Unioeste, em específico o Art. 3º, §1º que versa: “*Art.3º, §1: Programa Institucional de Ações Relativas as Pessoas com necessidades especiais (PEE) deve planejar anualmente, o quantitativo de Docentes para AEE e a correspondente carga horária, de acordo com a necessidade dos Acadêmicos matriculados, e comunicar a PROPLAN para a abertura do PSS*”;

a Lei 20.933 de 17/12/2021 com o limite de Carga Horária estabelecida na Lei Geral das Universidades, bem como em Resolução da SETI, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2025 e 2026, e a Lei Complementar nº 108, de 18/05/2005;

a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015;

o protocolo nº. 24.786.523-3 informando que o quantitativo destinado a Unioeste encontra-se totalmente em utilização; os Ato Executivo nº 030 e 031/2026-GRE, de 09/03/2026; e a Portaria da Comissão Organizadora nº 1505/2026-GRE, de 26/03/2026,

#### TORNA PÚBLICO:

As normas para abertura de inscrições do 1º Processo Seletivo Simplificado 2026, para a contratação por tempo determinado de **Professor** de Ensino Superior da área de Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado – AEE, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, doravante denominado **PSS1/2026-Professor AEE**, destinam-se à **formação de cadastro de reserva** (CR), para atender à necessidade de sete áreas/disciplinas conforme surgimento de vagas

ou ampliação durante o prazo de validade deste certame.

As vagas são destinadas aos *campi* da UNIOESTE nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, conforme consta no **(Anexo VI)** deste edital. A contratação dos candidatos aprovados dependerá da necessidade institucional e da disponibilidade de carga horária autorizada pelo Governo do Estado.

As vagas, os **Requisitos exigidos para contratação**, Conteúdos programáticos; Remuneração; Formulário do Plano de Individual de Atendimento Educacional Especializado; Formulário para avaliação da Prova Didática com Arguição; Formulário para avaliação de Currículo e Cronograma, constam nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, partes integrantes deste edital divulgado na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – Este edital é regido, e no que couber pela Resolução nº 235/2016-CEPE e pela Resolução nº 005/2021-CEPE.

**1.2** – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos-COGEPS a coordenação geral, a designação das Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas, após a indicação pelo Colegiado de curso afeto com o auxílio do Programa de Educação Especial da Unioeste – PEE, em conjunto com os membros indicados pelos campi para compor a Comissão Organizadora nos termos da Portaria da Organizadora nº 1505/2026-GRE, de 26/03/2026;

**1.3** – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos, serão publicados no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes> e os editais de resultados e homologações no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra no endereço eletrônico.

**1.4** – Eventual pedido de impugnação deste edital, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico informado.

**1.5** – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital e de outros que vierem a ser publicados e a inscrição implica no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo.

**1.6** – A inscrição deverá ser realizada somente por processo eletrônico no site: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, do dia **07/04/2026 até o dia 11/05/2026**, sendo o dia **12/05/2026**, o **último prazo para pagamento da taxa**, demais informações constam do **Item 3** deste edital.

**1.7** – O valor da taxa de inscrição corresponde a Carga Horária Semanal e o Regime de Trabalho ofertados, ou seja: RT- 40 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**1.8 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas.**

**1.9 – O candidato pode pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de 07/04/2026 até o dia 16/04/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas no item 4 deste edital.**

**1.10 – O vencimento básico** corresponde ao da carreira de Magistério do Ensino Superior do Paraná é conforme carga horária semanal do regime de trabalho integrado pelo professor previsto no § 1º da Lei Estadual nº 11713/1997 e Lei Estadual nº 21.586/2023 e Lei 21852/2023, descrito no **(Anexo I)**.

**1.11 – Na contratação do Professor, dependendo da comprovação da sua qualificação, o vencimento poderá ser de: Especialista – R\$ 4.689,76; Mestre – R\$ 6.637,84 e Doutor R\$ 10.687,27. Esses valores serão custeados por recursos do Tesouro destinados à Unioeste.**

**1.12 –. Sob pena de desclassificação, o candidato conforme cronograma deverá anexar ao sistema, uma cópia do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado, relativo ao ponto sorteado e conforme modelo (Anexo II).**

**1.13 – A Banca Examinadora deverá avaliar a Prova Didática com Arguição dos candidatos, pelos itens e parâmetros da constante do Formulário do (Anexo III).**

**1.14 – A Banca Examinadora deverá avaliar os currículos pelos itens e parâmetros da constante do (Anexo IV).**

**1.15 – O cronograma das atividades consta no (Anexo V) deste edital.**

**1.16 – As vagas, as áreas de conhecimento/ matéria, carga horária semanal, local de atuação, requisitos exigidos e conteúdos programáticos, constam do (Anexo VI).**

**1.16.1 - O candidato convocado, no ato admissional, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo descritos no (Anexo VI), e os demais que venham a ser solicitados**

**1.17 – As etapas de provas são constituídas de:**

**1ª - Prova Didática com Arguição realizada a distância por meio da plataforma Teams da Unioeste, de caráter eliminatório e classificatório sendo a nota mínima de 7,0 (inteiros), prevista para o dia 10/06/2026; e,**

**2ª - Avaliação do currículo, de caráter classificatório, se inserido no sistema durante o período de inscrições.**

**1.18 – O regime jurídico para a contratação ocorre sob forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014 e o Decreto Estadual nº 4512/2009.**

**1.19 – O prazo de contratação dependerá da carga horária a ser liberada, podendo ser**

meses e ano poderá ser de 12 meses a contar da data do início do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UNIOESTE.

**1.20** – O prazo de validade do **PSS1-2026-Professor AEE**, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **2. REQUISITOS GERAIS PARA A VAGA.**

**2.1** – Poderá pleitear a vaga o candidato:

- a)** brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.
- b)** portador de diploma de graduação obtido em instituições nacionais reconhecidas ou credenciadas pelo MEC;
- c)** portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;
- d)** portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* obtido (quando for exigido), obtido em curso reconhecido ou credenciado pela CAPES/MEC;
- e)** se portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, deve ser acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente, quando for o caso.

**2.2** – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

**2.3** – Os **requisitos deverão ser comprovados após aprovação no momento do ato admissional, se convocado.**

- a)** cópia do diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- b)** cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- c)** o diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente;
- d)** os documentos obtidos no exterior são aceitos se revalidados na forma legal;
- e)** cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

**2.4** – A comprovação do contido na letra “a” do item 2.3, o diploma ou certificado pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por processo eletrônico no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>), mediante o



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

preenchimento *online* de formulário de inscrição.



**3.2 – São condições para a inscrição, nos termos deste edital:**

- I. Preencher o formulário de inscrição, solicitando as vagas reservadas se for o caso;
- II. Gerar comprovante de inscrição e a guia para recolhimento da taxa;
- III. Solicitar o pedido de isenção da taxa de inscrição, se for o caso, desde que preencha as condições dispostas no **item 4** deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, anexando comprovantes e informações. Observando que para ser isento terá que ter o pedido deferido por edital;
- IV. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento.

**3.2.1 -** O candidato poderá inscrever-se em **até duas vagas**, desde que ambas sejam destinadas ao **mesmo campus**. Serão consideradas válidas **as duas últimas inscrições** efetuadas, com as respectivas taxas **pagas ou deferidas por isenção**, conforme as áreas de conhecimento ou matérias indicadas no **Anexo VI** deste edital.

**3.2.2 -** Não será permitido ao candidato concorrer em **mais de um campus** da UNIOESTE. Caso isso ocorra, **todas as inscrições anteriores**, ainda que pagas ou isentas, **serão desconsideradas**, sendo **validada apenas a última inscrição** registrada e devidamente paga ou deferida. **Não haverá devolução da taxa** de inscrição.

**3.3 -** O valor da taxa de inscrição corresponde a carga horaria e regime de trabalho da área escolhida, a seguir especificado constantes da Resolução nº 053/19-COU, de 13/06/2019: RT-40 – R\$ 200,00 (duzentos reais)

**3.4 -** O **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no **Cronograma, (Anexo V)** deste edital, **exclusivamente** nas agências da **Caixa Econômica Federal** ou nas **Casas Lotéricas credenciadas**.

**3.4.1 –** O candidato deverá **verificar se a guia de recolhimento** da taxa de inscrição identifica corretamente a UNIOESTE como beneficiária.

**3.4.2 –** O candidato deverá confirmar a efetivação do pagamento, não bastando o simples **agendamento**. O não recolhimento da taxa implicará na não homologação da inscrição.

**3.4.3 -** **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição deverá ser **guardado pelo candidato** para eventual comprovação, caso seja solicitado.

**3.4.4 –** Recomenda-se que o candidato **emita a guia de recolhimento preferencialmente em computador**, com a devida antecedência, a fim de evitar imprevistos e garantir o pagamento dentro do horário de funcionamento das agências da Caixa Econômica Federal ou das Casas Lotéricas credenciadas.

**3.4.4.1 -** Ao imprimir o boleto (ficha de arrecadação ou pagamento), o candidato deverá observar que nele estará impresso as Instruções:

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

- a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;
- b) Não receber após o vencimento;
- c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;
- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione a opção para outros documentos com código de barras;
- f) Após a data de **“último dia de pagamento”** este documento/boleto perde a validade;
- g) Este documento é desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso;
- h) Valor do documento: R\$ (de acordo com a opção da vaga).

**3.4.4.2** - Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição o sistema da UNIOESTE **não atualizará de imediato o status** pois o processamento bancário poderá levar até três (3) dias úteis para a importação dos dados, alterando a situação de “aguardando pagamento do boleto” para “boleto pago”.

**3.4.5** - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

**3.4.5.1** - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá **ler atentamente este edital e eventuais retificações**, certificando-se de que **preenche ou preencherá**, até o prazo de convocação se aprovado, de **todos os requisitos exigidos** para a vaga pretendida.

**3.4.5.2** - Caso o candidato deseje **alterar a área ou disciplina escolhida após o pagamento da taxa** de inscrição, deverá realizar nova inscrição, com o preenchimento de novo formulário e o pagamento de nova taxa, dentro dos prazos previstos. Nesse caso, somente será considerada válida a última inscrição efetivada, não havendo ressarcimento da taxa anteriormente paga.

**3.5** - Em **nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou pagamentos** efetuados por fax, via postal, correio eletrônico, cheque, depósito bancário, PIX, transferência ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

**3.5.1** - Será **indeferida** toda inscrição que **não atender aos requisitos estabelecidos**, incluindo aquelas cujo **pagamento da taxa** tenha sido efetuado **fora do prazo** previsto.

**3.5.2** – A inscrição somente será **deferida após a confirmação bancária** do pagamento da taxa. Salvo os casos de isenção da taxa.

**3.6** – A UNIOESTE não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a **falhas técnicas, problemas de comunicação, instabilidade de internet, congestionamento de rede** ou **outros fatores** que impossibilitem a transmissão de dados e/ou o pagamento da taxa.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**3.7** – O candidato **inscrito por intermédio de terceiros** assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento no formulário eletrônico.

**3.8** – Caso o candidato informe dados cadastrais incorretos no ato da inscrição, poderá solicitar a correção até a data da homologação definitiva das inscrições, mediante envio de e-mail para [cogepeps@unioeste.br](mailto:cogepeps@unioeste.br).

**3.8.1** – No e-mail, o candidato deverá **identificar-se** como participante deste processo seletivo, **informar o número de inscrição, descrever as alterações solicitadas e anexar cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto**.

**3.9** - O candidato é responsável por todas as informações fornecidas na inscrição, respondendo por **erros de digitação, omissões ou informações falsas**, que poderão acarretar a não homologação da inscrição, a eliminação do certame ou a anulação de eventual contratação.

**3.10** – Ao realizar sua inscrição, o candidato **autoriza o tratamento de seus dados pessoais**, sensíveis ou não, para fins de execução do processo seletivo, incluindo a divulgação de nome completo, número de inscrição, data de nascimento, reservas de vagas, notas e demais informações pertinentes, em observância aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

**3.11** – O edital de HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES, com o respectivo prazo para **recurso**, será publicado **após o deferimento dos pedidos de isenção da taxa** de inscrição e **após a confirmação dos pagamentos efetuados**.

**3.11.1** – O anexo do edital de homologação corresponderá a **uma única listagem** contendo todos os candidatos inscritos, **indicando** aqueles que concorrem como **afrodescendentes e/ou pessoas com deficiência (PcD)**.

**3.11.2** – A divulgação ocorrerá conforme o prazo previsto no cronograma, (**Anexo V**), no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogepeps/concursos/docentes>.

**3.12** – O candidato que tiver sua inscrição **indeferida** poderá interpor recurso fundamentado dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio de link específico disponibilizado no referido endereço eletrônico.

**3.12.1** - Não **serão admitidos recursos** fora do prazo, sem fundamentação ou interpostos por meio diverso do previsto neste edital.

**3.13** – Após o prazo recursal, será publicado, o edital de HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, contendo lista única dos candidatos inscritos, com a indicação dos que concorrem afrodescendentes e pessoas com deficiência (PcD).

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** - No ato da inscrição pela internet, e durante o período estabelecido no cronograma de atividades, o candidato pode pleitear isenção do valor da taxa desde que cumpra uma das cinco condições estabelecidas nos **itens 4.2 a 4.6** a seguir neste edital previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes:

1. o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
2. o Eleitor nomeado e convocado para o serviço eleitoral;
3. o Doador de sangue;
4. o Doador de Medula Óssea;
5. a Doadora de Leite Humano.

**4.1.1** - Não será analisado o requerimento intempestivo ou que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

**4.1.2** - Não será aceito documento ou informação anexados em campo diverso.

**4.1.3** - A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis

**4.1.4** - O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por edital específico a ser publicado, no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, em data prevista no cronograma (**Anexo V**).

**4.1.5** - Com a listagem dos requerimentos **deferidos**, a UNIOESTE/COGEPs procederá à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

**4.1.6** - Não será considerado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

**4.1.7** - Cabe recurso justificado contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, desde que inserido no *link* próprio a ser disponibilizado no site, em prazo estabelecido no Cronograma.

**4.1.8** - A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada em edital específico, conforme Cronograma.

**4.1.9** - O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

**4.1.10** - O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **indeferido**, para efetivar inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma (**Anexo V**).

## **4.2 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA DE BAIXA RENDA**

**4.2.1** - O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, poderá solicitar a isenção da taxa, desde que esteja com seus dados atualizados no sistema e possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018 e o Decreto nº 11.016/2022.

**4.2.2** - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”, selecionar a opção de “**hipossuficiente**” e informar o número de seu NIS no campo correspondente.

**4.2.3** - A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

### **4.3 - SERVIÇO ELEITORAL**

**4.3.1** - O candidato Eleitor nomeado e convocado para o serviço eleitoral, poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017, observadas as seguintes condições:

a) considera-se **eleitor convocado e nomeado** aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral durante eleições, plebiscitos ou referendos, nas seguintes funções:

- I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
- II. Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III. Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
- V. Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como **período de eleição**, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) serão aceitos apenas **eventos realizados nos dois anos anteriores** à data de publicação deste Edital.

**4.3.2** – Para realizar o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar, ser eleitor convocado e nomeado para o serviço eleitoral, anexando cópia digitalizada em arquivo único *PDF*, da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**4.3.3** - O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

### **4.4 – DOADOR DE SANGUE**

**4.4.1** - Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

**4.4.2** – O candidato durante a sua inscrição deverá solicitar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição optando pela condição” e anexar uma cópia (pdf) do seu documento que comprove **no mínimo (02) duas doações de sangue** no período dos **últimos (12) doze meses anteriores a data da publicação do edital.**

#### **4.5 - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

**4.5.1** – Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

**4.5.2** – O candidato durante a sua inscrição deverá solicitar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição optando pela condição” e anexar uma cópia (pdf) da sua inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (**REDOME**) **e a comprovação de, no mínimo, UMA DOAÇÃO.**

#### **4.6 - DOADOR DE LEITE HUMANO**

**4.6.1** – Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

**4.6.2** – A candidata durante a sua inscrição deverá solicitar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição optando pela condição” e anexar uma cópia (pdf) da sua do seu cadastro no órgão oficial coletor **e a comprovação de, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos (06) seis meses anteriores a data da publicação do edital.**

### **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS).**

**5.1** - Os candidatos com deficiência, estão amparados nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015:

**5.1.1** - O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

**5.1.1.1** - Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

**5.2** – Os candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos), estão amparados nos termos



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil  
da Lei Estadual nº 14.274 de 24/12/2003.



**5.2.1** – Ao candidato afrodescendente (preto ou pardo) ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital.

**5.2.1.1** - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos ou pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**5.3** - Os percentuais previstos nos subitens 5.1 (5%) e 5.2 (10%), serão aplicados quando da proporcionalidade das vagas no momento da contratação, em existindo número de vagas deverá convocar os candidatos aprovados dentro da classificação como cotas de PcD e Afrodescendente.

**5.4** - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, Lei Estadual no 16.945, de 18/11/2011, na Lei Federal no 12.764, de 27/12/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual no 18.419, de 07/01/2015.

**5.4.1** - O candidato com deficiência deverá OPTAR pela condição “PcD” no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição, devendo a listagem de inscrições homologadas conter essa informação.

**5.4.2** - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, no momento da inscrição, às suas expensas, cópia digitalizada legível do laudo médico, de acordo com a Lei Estadual no 21.575/2023 emitido, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais.

**5.4.2.1** - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no **subitem 5.4.2**, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PcD, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**5.4.3** - Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica.

**5.4.4** - O candidato inscrito como PcD que não tiver confirmada essa condição, não terá direito à vaga reservada.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**5.4.5** - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova didática deverá requerê-lo no momento da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”, anexando parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.4.6** - O atendimento diferenciado será concedido obedecendo ao critério de viabilidade, sendo comunicado pelo candidato, no mínimo, dois dias antes da prova.

**5.4.7** - O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições do professor temporário.

**5.5** - Considera-se afrodescendente (preto e pardo), aquele que assim se declarar no ato da inscrição optando pela vaga reservada, identificando-se como pertencente ao grupo racial afrodescendente, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003.

**5.5.1** - O candidato afrodescendente deverá OPTAR por essa condição, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, devendo a listagem de inscrições homologadas conter essa informação.

**5.6** - Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservadas ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**5.7** - O candidato às reservas de vagas, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual no 18.419, de 07/01/2015 (PcD), participam do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário a aplicação da prova de forma remota pela plataforma *Teams*;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.8** - Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (PcD/Afro) poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

## 6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

**6.1** – Para a avaliação dos candidatos, será constituída Banca Examinadora composta por docentes, todos da **UNIOESTE**, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida.

**6.2** – Excepcionalmente, a Banca Examinadora pode ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso, para autorização da COGEPS.

**6.3** – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras será divulgado após a homologação das inscrições conforme cronograma (**Anexo V**).

**6.4** – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras, o candidato inscrito poderá **solicitar impugnação** de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento.

**6.4.1** – O **recurso** deverá ser interposto por meio de *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, após o prazo previsto em cronograma, o link será desativado.

**6.5** – O Colegiado de curso deverá apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

**6.6** – Será publicado edital de designação de novos membros de Banca Examinadora, se for o caso.

**6.7** – Caso haja alteração no total dos membros de determinada Banca Examinadora, será concedido novo prazo de impugnação dessa nova composição.

**6.8** – A Banca Examinadora, somente, poderá instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

**6.9** – O suplente será, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

**6.10** – Os integrantes da Banca Examinadora deverão **participar de todas as etapas** de provas/avaliações, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos.

**6.11** – Quando da composição da banca examinadora, o Colegiado de curso deverá informar aos membros quem são os candidatos de sua área/disciplina a ser avaliada.

**6.11.1** – Caberá ao Colegiado de curso afeto encaminhar à COGEPS, antes da prova e assinado pelo membro da banca, a **Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse** para com os candidatos e o **Termo de Compromisso**.

**6.11.2** – A formação acadêmica de cada membro deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma referente à sua maior titulação.

**6.12** – Quando da composição da banca examinadora, caberá ao Colegiado de curso correspondente encaminhar, por correio eletrônico (e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br)), dentro do prazo do cronograma, o nome completo do membro indicado, o número do CPF, a titulação e endereço eletrônico, (e-mail institucional ativo da UNIOESTE) para inclusão na equipe do Microsoft Teams.

**6.12.1** – Somente membro interno da UNIOESTE terá acesso a todas as permissões e



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



funcionalidades para ser o administrador da equipe *Teams*.

**6.12.2** – No caso de necessidade imprescindível de **membro externo**, a COGEPS disponibilizará um documento pelo sistema e-protocolo para que os Centros viabilizem:

- a) Anexar à justificativa e a cópia PDF do diploma do membro externo.
- b) Acompanhar o membro externo indicado no preenchimento do cadastro de dados pessoais (CPF, PIS/PASEP, titulação) e dos dados bancários para pagamento, em aba específica que será disponibilizada, dentro do prazo do cronograma, por meio de link eletrônico no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeeps/concursos/docentes>

**6.12.2.1** – São considerados membros externos os professores que não recebem em folha de pagamento da UNIOESTE.

**6.12.2.2** – O membro externo poderá receber pró-labore, desde que informado e justificado pelo Centro formalmente e **previamente a prova didática** pelo Centro.

**6.12.2.3** – Com a finalidade de emissão do empenho, a COGEPS encaminhará ao Centro o link eletrônico específico e o prazo para o cadastramento do membro externo.

**6.13** – As Bancas Examinadoras, a COGEPS, os Coordenadores Locais e os demais membros deverão, por meio da plataforma Microsoft Teams da Universidade, **inteirar-se dos procedimentos deste edital**

**6.14** – Após a homologação das inscrições e antes da prova didática com arguição, os membros integrantes das bancas examinadoras deverão assinar a **Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse e Termo de Compromisso**.

**6.14.1** – O documento a ser assinado pelo membro da banca contém a declaração de que ele tem ciência de não se enquadrar em nenhuma das situações de impedimento em relação a qualquer dos candidatos que irá avaliar, nos termos a saber:

- a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos na função que sou banca;
- b) não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- c) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;
- d) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Processo Seletivo Simplificado, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.
- e) não sou candidato deste certame. *(incluído por recomendação do TCE-PR)*.

Nesse sentido, assumo o compromisso junto à UNIOESTE em realizar com postura acadêmico-científica a atividade para a qual fui convidado, atendendo todas as normas



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

e aos princípios éticos inerentes ao certame.



## 7. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

7.1 – São etapas de provas/avaliação:

1ª etapa - Prova Didática com Arguição; de caráter eliminatório e classificatório,

2ª etapa - Avaliação do Currículo de caráter classificatório.

## 8. DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

8.1 – O sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, será realizado pela COGEPS, em sala virtual na plataforma *Teams*, às **9h da segunda-feira**, anterior a data da apresentação da prova, conforme cronograma (**Anexo V**).

8.1.1 – Após o sorteio o número do ponto o resultado do será imediatamente publicado no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>. A presença do candidato não é obrigatória.

8.1.2 – Sob pena de **desclassificação**, o candidato deverá anexar no sistema, conforme o **item 9.1.2**, o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – AEE elaborado sobre ao ponto sorteado até **às 8h da terça-feira**, anterior a data da apresentação da prova.

8.2 – A Prova Didática com Arguição, deverá iniciar **às 8h da quarta-feira**, com o registro da presença dos candidatos e a previsão de horários de apresentação.

## 9. DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE PARA A PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

9.1 – Sob pena de **desclassificação**, o candidato para a apresentação de sua prova, deverá elaborar o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – AEE sobre o conteúdo do ponto sorteado, e anexar ao sistema até **às 8h da terça-feira**, anterior a data da apresentação da prova.

9.1.1 – O Plano deverá ser anexado em um único arquivo PDF nomeado de forma abreviada com o campus, disciplina e nome do candidato, exemplo: “CVL-CCBS-AEE-JOSE DA SILVA”, sem acentos ou sinais.

9.1.2 – Durante o prazo previsto em cronograma no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, o **Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – AEE** deverá ser anexado:

- Acesse a área do candidato;
- Clique em “Anexo de Títulos”;
- Clique em “Visualizar” no cargo pretendido;
- Clique em “Anexo de Títulos”, e selecione o Plano de Aula;
- Inserir o arquivo;
- Salvar.



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**9.2** – Os recursos didáticos utilizados na apresentação por meio da plataforma Teams, serão de livre escolha do candidato.

## **10. DO ACESSO A PLATAFORMA PARA A PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO**

**10.1** – A Prova Didática com Arguição será **realizada de forma remota/síncrona**, pela plataforma - Microsoft Teams da UNIOESTE.

**10.2** – Para que o candidato possa receber informações e realizar a Prova Didática com Arguição pela plataforma Teams, ele deverá durante sua inscrição pela internet informar um endereço de **correio eletrônico ativo (e-mail)**.

**10.3** – Será disponibilizado na convocação para a prova, no endereço eletrônico, vídeos para orientar os candidatos no uso da plataforma e tutorial de acesso *Microsoft Teams*.

**10.4** – Será informado na convocação, a **data/período para que os candidatos** possam realizar coletivamente o teste de conexão em sala virtual “**sala teste**”, assim poderão efetuar o login e verificar se funciona a conexão.

**10.5** – A UNIOESTE pelo mesmo endereço eletrônico, correio eletrônico, que o candidato cadastrou na sua inscrição, encaminhará o convite com os links e as **instruções de acesso, para tanto, recomenda-se atenção dos candidatos para que não haja confusão desses endereços específicos, são 3 links** que deverão ser acessados, conforme segue:

1. Sala para teste de ambientação na plataforma Teams;
2. Sala para sorteio do ponto conteúdo programático;
3. da sala da Prova Didática com Arguição deve ser acessado no dia da prova.

**10.6** – A COGEPS conforme cronograma (**Anexo V**), convocará para a Prova Didática com Arguição e informará os referidos acessos.

**10.7** – Caso o candidato que durante o período de teste de conexão tiver qualquer problema, deverá comunicar a UNIOESTE, **com antecedência** pelo correio eletrônico: [suporte.teams@unioeste.br](mailto:suporte.teams@unioeste.br), do contrário não poderá ser resolvido tempestivamente.

## **11. DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO**

**11.1** – A Prova Didática com Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato profere Exposição com Arguição à Banca Examinadora, do seu Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – AEE, sobre o tema referente ao número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos.

**11.2** – O conteúdo programático a ser exigido na prova, é composto por cinco (05) pontos constantes do **Anexo VI** deste edital.

**11.3** – A Prova Didática com Arguição será **realizada de forma remota/síncrona**, pela plataforma - Microsoft Teams da UNIOESTE.



**Unioeste**  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**11.4** – É vedado ao candidato assistir à Prova Didática com Arguição de outro candidato, as aulas não serão abertas ao público. As gravações serão para fins de análise das bancas examinadoras e arquivo da Unioeste.

**11.5** – O candidato antes de iniciar a sua prova deverá apresentar no vídeo para a banca seu documento oficial de **identificação com foto, e de antemão, autorizar a banca a gravar a aula**, a recusa dessa gravação, o inabilita a qualquer solicitação de recurso.

**11.5.1** – São documentos de identificação válidos:

- a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei n.º 9.503, de 23/09/1997;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27/01/1997;
- d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Brasil;
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24/05/ 2017;
- g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 05/02/2018;
- h) Passaporte brasileiro;
- i) Carteira de identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos aos países pertencentes ao MERCOSUL e associados;
- j) carteiras de identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- k) Documento oficial de identificação com foto, em formato digital, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em aplicativo oficial.

**11.5.2** – UNIOESTE não se responsabilizará pela impossibilidade de acesso à internet/câmera por parte do candidato, para fins de apresentação de documento de identificação em formato digital.

**11.6** – Não haverá segunda chamada para a Prova Didática com Arguição, independente do motivo.

**11.6.1** – No caso de elevado número de candidatos em determinada área/matéria, o período previsto para a aplicação das provas pode ser ampliado inclusive para o sábado.

**11.6.2** – A Prova Didática com Arguição será realizada na data prevista no cronograma (**Anexo V**) **iniciando-se às 8h**, com o registro da lista de presença. As **apresentações** dos candidatos terão **início às 8h30**, seguindo a ordem crescente de inscrição.

**11.7** – A Banca Examinadora, ao iniciar os trabalhos às 8h e registrar a presença dos candidatos, deverá, considerando os presentes, estabelecer e informar a previsão de horário para a apresentação de cada candidato, que terá início às 8h30, obedecendo sempre à ordem crescente do número de inscrição.

**11.7.1** – O não comparecimento nos horários previstos para a apresentação da prova

implicará a **desclassificação do candidato por ausência**, devendo a ocorrência ser devidamente registrada na lista de presença.

**11.7.2** – O candidato deverá apresentar sua prova no horário estabelecido pela banca examinadora, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

**11.7.3** – O candidato **inscrito em duas disciplinas** deverá comparecer, **às 8h**, em uma das salas para registrar sua presença e informar à banca examinadora que também está inscrito em outra disciplina no mesmo campus. Em seguida, deverá dirigir-se à banca da segunda disciplina, comunicando que sua presença já foi registrada na primeira. Nesse caso, a presença será automaticamente validada para ambas as disciplinas.

**11.7.3.1** – As bancas examinadoras deverão, sempre que possível, ajustar os horários de apresentação das aulas, de modo a **possibilitar a participação do candidato em ambas** as disciplinas, respeitando-se a ordem crescente do número de inscrição em, pelo menos, uma delas.

**11.8** – Para a realização da Prova Didática com Arguição, o candidato deverá acessar a plataforma Microsoft Teams no horário estabelecido pela Banca Examinadora no momento do registro de presença, permanecer na sala de espera correspondente à sua disciplina e confirmar sua presença para a apresentação da prova.

**11.8.1** – candidato deverá conectar-se conforme as instruções previstas no **Item** anterior deste edital, observando rigorosamente o dia e o horário definidos para a sua Prova Didática com Arguição. O não cumprimento dessas determinações implicará **desclassificação automática**.

**11.8.2** – Não é necessário que o candidato se conecte com grande antecedência; recomenda-se o acesso à sala específica com, no mínimo, **quinze minutos de antecedência do horário previsto para o início** da prova.

**11.8.3** – Caso o candidato enfrente qualquer problema durante o período de teste de conexão, deverá comunicar o fato a UNIOESTE com **antecedência**, por meio do correio eletrônico **suporte.teams@unioeste.br**. Problemas não informados previamente poderão não ser solucionados em tempo hábil.

**11.9** – A UNIOESTE não se responsabilizará por falhas de energia, de conexão ou por qualquer outro problema técnico ocorrido durante a transmissão da aula pelo candidato.

**11.10** – Em cada campus da UNIOESTE será disponibilizada uma sala equipada com computador e câmera para uso dos candidatos que não possuam recursos próprios para a transmissão ao vivo. A reserva deverá ser solicitada com antecedência mínima de **48 horas**, por meio do correio eletrônico **cogeps@unioeste.br**

**11.11** – A Prova Didática com Arguição compreende uma parte expositiva com duração

mínima de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

**11.11.1** – Na Prova Didática com Arguição, o candidato que não comparecer ou que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos em relação ao horário estabelecido receberá nota **0,00 (zero)**, sendo registrado na lista de presença como **ausente**, ainda que acesse a sala virtual após esse período, utilizando o link encaminhado pela UNIOESTE. Nessa hipótese, o candidato será automaticamente **desclassificado**.

**11.11.2** – O eventual atraso de até 15 (quinze) minutos, será descontado do tempo da aula expositiva.

**11.11.3** – No caso de desclassificação na prova, os membros da Banca Examinadora deverão registrar o motivo de desclassificação na Lista de presença.

**11.11.4** – Receberá nota **0,00 (zero)** no formulário individual de avaliação da prova o candidato que **não entregar o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – AEE** ou **não cumprir o tempo regulamentar da prova**, seja por não atingir ou por ultrapassar o limite estabelecido.

**11.12** – Durante a parte expositiva, o candidato não deverá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto em situações de **caso fortuito ou força maior**, as quais deverão ser registradas em ata pela Banca Examinadora.

**11.13** – A **arguição** pelos membros da Banca Examinadora, parte integrante da Prova Didática com Arguição, será realizada sobre o mesmo ponto sorteado e em caráter público, devendo as questões apresentadas manterem o grau de exigência para todos os candidatos e formuladas por todos os membros da banca.

**11.14** – Para a avaliação da Prova Didática com Arguição, cada membro da Banca examinadora deverá **acompanhar o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – AEE do candidato** e atribuir nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, conforme os parâmetros constantes do formulário individual (**Anexo III**).

**11.14.1** – Cada candidato será avaliado sob os parâmetros de sua capacidade de planejamento de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de comunicação e de síntese, e pelo conhecimento e domínio da matéria e, desta forma, a banca examinadora deverá pontuar com os seguintes critérios:

- a) plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) apresentação oral;
- c) desenvolvimento do conteúdo/AEE;
- d) uso de recursos;
- e) Conhecimento em recursos didáticos, tecnologias assistivas, plataformas de reuniões e encontros on-line (Teams e outros) e outras tecnologias.

**11.15** - O candidato que não alcançar, na Prova Didática com Arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) ficará, automaticamente, desclassificado.

**11.16** – Para o resultado da Prova Didática com Arguição cada um dos três membros da **Banca Examinadora deverá preencher, diretamente no sistema, o formulário individual** de avaliação. O resultado será calculado automaticamente, com base na média aritmética das notas atribuídas.

**11.16.1** – Após o registro das notas, será gerado um arquivo em formato **PDF** contendo o formulário de avaliação. O membro da Banca Examinadora deverá conferir e assinar o documento por meio do sistema **GOV.BR**, realizando, em seguida, o **upload** do arquivo assinado na plataforma.

**11.17** – Após a extração das notas pela COGEPS para publicação do resultado em edital, qualquer alteração somente poderá ser realizada mediante o consentimento formal desse órgão.

**11.18** – Caberá pedido de reconsideração pelo candidato, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, sobre o resultado da avaliação da Prova Didática com Arguição.

**11.18.1** – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio de **link específico**, que será disponibilizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>

**11.18.2** – Exclusivamente para fins de elaboração e fundamentação do pedido de reconsideração, o candidato poderá acessar, no endereço eletrônico indicado, a **na aba: Área do Candidato**, selecionar “Meus Concursos”, escolher a inscrição correspondente e, quando disponível, acessar o menu “Avaliação da Prova Didática com Arguição”, onde constarão todos os quesitos avaliados.

**11.19** – As respostas aos pedidos de reconsideração referentes à Prova Didática com Arguição serão divulgadas por meio de edital divulgado no site.

**11.19.1** – Do resultado do pedido de reconsideração não caberá recurso às instâncias superiores, salvo em casos de comprovada ilegalidade.

**11.20** – O resultado, contendo a **média obtida na Prova Didática com Arguição**, será publicado em edital.

**11.21** – O candidato **reprovado** na Prova Didática com Arguição será desclassificado e não terá seu Avaliação de Currículo avaliado.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

**12.1** – Os documentos para avaliação dos **currículos deverão ser inseridos durante o período das inscrições** pela internet, conforme passo a passo a seguir:

- Acesse a área do candidato;



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



- Clique em “Anexo de Títulos”;
- Clique em “Visualizar” no cargo pretendido;
- Clique em “Anexo de Títulos”, Documento de Currículo;
- Inserir o arquivo;
- Salvar.

**12.2** – O candidato que **não anexar** a documentação para a Avaliação de Currículo receberá **pontuação zero (0)** nesta etapa, **sem, contudo, ser eliminado** do processo seletivo.

**12.3** – Após o encerramento do prazo para anexação do currículo, **não será permitida a substituição nem a inclusão de novos documentos.**

**12.4** – A **relação dos candidatos** que apresentarem a documentação para a Avaliação de Currículo será **publicada em edital**, para **ciência dos participantes.**

**12.5** – Serão avaliados os currículos dos candidatos que forem aprovados na prova Didática com Arguição, que encaminharem arquivo com o currículo organizado e com os documentos exigidos.

**12.6** – O candidato deverá anexar seu currículo contendo documentos legíveis em preto e branco nomeado com o nome do candidato, sem acentos, com tamanho máximo de 200 MB, em **um arquivo PDF.**

**12.6.1** – O documento do **único arquivo PDF**, deverá ser organizado na seguinte ordem:

- primeira página** - o comprovante de “Pré-Inscrição” ou folha de rosto contendo o nome do candidato e a área/disciplina.
- segunda página** - o formulário do **(Anexo III)** contendo a **simulação pelo candidato da pontuação** e o **índice** com a numeração das páginas correspondentes aos documentos comprobatórios;
- terceira página** - resumo do currículo extraído da **Plataforma Lattes/CNPq**, acompanhado dos **documentos comprobatórios** organizados conforme a sequência dos itens da **Tabela de Pontuação do (Anexo III)** deste edital.

**12.6.2** – Para comprovação de **artigos publicados**, quando for o caso, deverão ser anexadas apenas as **cópias da capa**, do **índice da revista** e da **primeira e última página da publicação.**

**12.7** – O Currículo Lattes e a respectiva documentação comprobatória deverão estar **atualizados até a data-limite** para anexação no sistema da UNIOESTE. Atualizações realizadas após esse prazo não serão consideradas.

### **13. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

**13.1** – A Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, será realizada pela mesma Banca Examinadora designada para a primeira etapa, em sessão reservada, na qual

cada candidato será avaliado exclusivamente conforme os itens e parâmetros estabelecidos no **(Anexo IV)** deste edital.

**13.2 –** Somente **serão analisados e pontuados** os itens constantes da Tabela de Pontuação que apresentarem o respectivo documento comprobatório **informado no índice do (Anexo III)**.

**13.3 –** A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), será obtida pela divisão da pontuação total da Tabela de Pontuação por 100.

**13.4 –** Para o Resultado da Avaliação do Currículo pela Banca Examinadora, **um dos membros** deverá preencher, diretamente no sistema o formulário de avaliação. O resultado será calculado automaticamente.

**13.4.1 –** Após o registro das notas, será gerado um arquivo em formato **PDF** contendo o formulário de avaliação. **Todos os membros** da Banca Examinadora deverão conferir e assinar o documento por meio do sistema **GOV.BR**, realizando, em seguida, o **upload** do arquivo assinado na plataforma.

**13.5 –** Após a extração das notas pela COGEPS para publicação do resultado em edital, qualquer alteração somente poderá ser realizada mediante o consentimento formal da COGEPS.

**13.6 –** Caberá **pedido de reconsideração**, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, sobre o resultado da Avaliação do Currículo.

**13.6.1 –** O pedido reconsideração deverá ser encaminhado por meio de **link específico**, que será disponibilizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>

**13.6.2 –** Para fins de elaboração e fundamentação do pedido de reconsideração, o candidato poderá acessar, no endereço eletrônico indicado, a **aba “Área do Candidato”**, selecionar **“Meus Concursos”**, escolher a **inscrição correspondente** e, quando disponível, acessar o menu **“Avaliação do Currículo”**, onde constarão todos os quesitos avaliados.

**13.7 –** As respostas aos pedidos de reconsideração referentes à Avaliação do Currículo serão divulgadas por meio de edital.

**13.8 –** O resultado final da Avaliação do Currículo será publicado em edital.

## **14. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**14.1 –** Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo será pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação:

- a) Prova Didática com Arguição com peso sete (7);
- b) Avaliação do Currículo com peso três (3).

**14.2 –** A **pontuação final para a classificação dos candidatos** será resultante da

soma das notas das duas etapas, aplicando-se a respectiva ponderação, conforme o escore, e o resultado será dividido por dez (10).

**14.3** – O somatório dos resultados deverá ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

**14.4** – O arredondamento da nota, se necessário, será feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à virgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à virgula e, quando o terceiro número subsequente à virgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à virgula acrescido de uma unidade.

**14.5** – A classificação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

**14.6 – Em caso de empate**, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a sessenta (60) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obtiver maior nota na Prova Didática com Arguição;
- c) Obtiver maior nota na avaliação do currículo;
- d) Tiver maior idade entre os de idade inferior a sessenta (60) anos;
- e) sorteio público.

**14.7** — O Resultado do Processo Seletivo com a Classificação dos candidatos será publicado em edital, divulgado no endereço eletrônico.

## 15. DO DIREITO A RECURSO

**15.1** – Contra o resultado do Processo Seletivo, caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário.

**15.2** – O recurso deverá ser encaminhado por meio de **link específico**, que será disponibilizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>

**15.3** – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao Conselho Universitário.

**15.4** – Caso haja a admissibilidade do recurso, o Conselho se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, poderá modificar ou anular a decisão recorrida.

**15.5** – No caso de anulação do certame a UNIOESTE providenciará a abertura de novo



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

## **16. A HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

**16.1** – Encerrado o prazo de recursos, os resultados serão homologados pelo Reitor.

**16.2** – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

**16.3** – A validade do contrato será conforme a carga horaria liberada e autorizada.

## **17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A contratação obedecerá à ordem classificatória, e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

**17.2** – A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a disponibilidade de carga horária e a necessidade de cada Colegiado de durante o ano letivo.

**17.3** – O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado no sistema de inscrição durante o prazo de validade desta seleção, a convocação será publicada no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>

**17.4** – O candidato convocado terá o prazo de no mínimo de cinco (5) dias, e o prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, munido da documentação exigida no ato da convocação.

**17.4.1** – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

**17.5** – Será considerado apto pela Divisão de Saúde e Medicina Ocupacional – SESMT o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho da função.

**17.5.1** – O candidato que, na Avaliação Médica for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a contratação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação, desde que vigente o processo seletivo.

**17.5.2** – Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames ou avaliações complementares.

**17.5.3** – O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do processo de seleção.

**17.6** – O candidato classificado poderá, no ato de sua convocação, solicitar

formalmente, uma única vez, a sua reclassificação, passando a figurar como o último classificado, respeitada, para as novas convocações, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda vigente e com compatibilidade de regime de trabalho.

**17.7** – Para a formalização do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou a habilitação legal correspondente, conforme disposto neste edital, sem o qual perderá o direito à contratação.

**17.7.1** – O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

**17.7.2** – Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

**17.7.3** – No caso de pós-graduação, a apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.

**17.7.4** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, LDB.

**17.8** - Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**17.9** - Compete a Seção de Recursos Humanos de cada campus, manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos no edital.

**17.10** - Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação vigente.

**17.11** - Para a contratação o convocado deverá apresentar os documentos da escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante neste edital.

**17.12** - O convocado deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social;
- g) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o número da carteira, qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);
- i) Carteira de Vacinação;
- j) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- k) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;
- l) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- m) Comprovantes de outros requisitos;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de bens e rendimentos.

**17.13** - O contrato para as vagas ofertadas neste edital será para a carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

**17.14** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

**17.15** - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria, abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**17.16** - Para a contratação, o candidato deverá informar se já ocupa outro cargo, emprego ou função pública e, caso se enquadre em situação de acúmulo legal, deverá apresentar o respectivo horário de trabalho, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade de horários com a jornada de trabalho a ser assumida na UNIOESTE.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – Durante o período de validade deste certame, caso surjam novas vagas na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho previstos, conforme a necessidade da UNIOESTE.

**18.2** – Ficam impedidos de concorrer os candidatos que tenham participado de reuniões decisórias relativas a esta seleção, desde a elaboração da proposta até a homologação dos resultados.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**18.3** – O candidato contratado será lotado no Centro do respectivo campus, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada, devendo ministrar todas as disciplinas atribuídas e indicadas pelo referido Centro.

**18.4** – Os documentos referentes a esta seleção permanecerão arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (2) anos, contados a partir da publicação da homologação dos resultados.

**18.5** – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas correrão às expensas exclusivas do candidato, incluindo os custos com exames admissionais necessários à inspeção médica oficial.

**18.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, quando for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

## **19. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES**

**19.1** - Os contatos deverão ser formalizados pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) observando o período de recesso administrativo previsto de 19/12/2025 até 05/01/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 31 de março 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

PCI Concursos



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**Anexo I ao Edital nº 064/2026-GRE, de 31 de março de 2026.**

<b>TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DA CARREIRA PROFESSOR CRES</b>						
<b>Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023/ Lei nº 21.852, de 15 de dezembro 2023</b>						
<b>GRADUADO</b>						
<b>T40</b>	<b>T34</b>	<b>T28</b>	<b>T24</b>	<b>T20</b>	<b>T12</b>	<b>T09</b>
<b>3.607,51</b>	<b>3.066,40</b>	<b>2.525,27</b>	<b>2.164,51</b>	<b>1.803,76</b>	<b>1.082,26</b>	<b>811,69</b>
<b>ESPECIALISTA</b>						
<b>T40</b>	<b>T34</b>	<b>T28</b>	<b>T24</b>	<b>T20</b>	<b>T12</b>	<b>T09</b>
3.607,51	3.066,40	2.525,27	2.164,51	1.803,76	1.082,26	811,69
1.082,25	919,92	757,58	649,35	541,13	324,68	243,51
<b>4.689,76</b>	<b>3.986,32</b>	<b>3.282,85</b>	<b>2.813,86</b>	<b>2.344,89</b>	<b>1.406,94</b>	<b>1.055,20</b>
<b>MESTRE</b>						
<b>T40</b>	<b>T34</b>	<b>T28</b>	<b>T24</b>	<b>T20</b>	<b>T12</b>	<b>T09</b>
4.148,65	3.526,34	2.904,05	2.489,19	2.074,34	1.244,62	933,43
2.489,19	2.115,80	1.742,43	1.493,51	1.244,60	746,77	560,06
<b>6.637,84</b>	<b>5.642,14</b>	<b>4.646,48</b>	<b>3.982,70</b>	<b>3.318,94</b>	<b>1.991,39</b>	<b>1.493,49</b>
<b>DOUTOR</b>						
<b>T40</b>	<b>T34</b>	<b>T28</b>	<b>T24</b>	<b>T20</b>	<b>T12</b>	<b>T09</b>
5.213,30	4.431,28	3.649,32	3.127,98	2.606,66	1.563,99	1.172,97
5.473,97	4.652,84	3.831,79	3.284,38	2.736,99	1.642,19	1.231,62
<b>10.687,27</b>	<b>9.084,12</b>	<b>7.481,11</b>	<b>6.412,36</b>	<b>5.343,65</b>	<b>3.206,18</b>	<b>2.404,59</b>

T - Regime de Trabalho e Carga Horária



**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**Anexo II ao Edital nº 064/2026-GRE, de 31 de março de 2026.**

### **FORMULÁRIO - MODELO ESTRUTURA**

#### **PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

<i>(Dados fictícios do acadêmico a ser atendido)</i>	
Nome:	
Fone residencial:	Celular:
E-mail:	
Curso:	
Período/Ano:	
Profissional responsável pelo acompanhamento:	
Necessidade do AEE:	
Identificação das Funções dos processos psicológicos superiores a serem trabalhados (memória, atenção, percepção, concentração, linguagem, raciocínio lógico, função pessoal/social – emocional e afetiva).	
Objetivos: (do atendimento)	
Atividades de apoio pedagógico:	
Metodologia (ações pedagógicas)	
Referências Bibliográficas	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**Anexo III ao Edital nº 064/2026-GRE, de 31 de março de 2026.**

<b>PSS1/2026 – PROFESSOR - AEE</b>		
<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO INDIVIDUAL POR AVALIADOR.</b>		
Nome do candidato:		
Número da Inscrição		
Campus da vaga:		
Centro da vaga:		
Nome da vaga:	<b>Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	
	<b>CRITÉRIOS/QUESITOS</b>	<b>Pontos</b>
		<b>Nota</b>
	Plano Individual de AEE (limite: 100 pontos).	-
	Coerência e adequação do plano com o tema sorteado.	0 a 10
	Adequação dos objetivos do AEE.	0 a 10
	Encaminhamentos essenciais das ações pedagógicas.	0 a 20
	Mediação pedagógica: docente, acadêmico e docente de AEE	0 a 10
	Verificação das necessidades para a ação pedagógica.	0 a 10
	Atividades de Apoio	0 a 10
	Adequação dos recursos multifuncionais.	0 a 20
	Referências bibliográficas.	0 a 10
	Apresentação Oral (limite: 400 pontos).	-
	Postura, clareza, objetividade e comunicabilidade.	0 a 100
	Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção.	0 a 100
	Domínio, consistência argumentativa e segurança na exposição.	0 a 150
	Adequação ao tempo disponível (de 20 até 30 minutos).	0 a 50
	Desenvolvimento do AEE (limite: 400 pontos).	-
	Adequação ao plano Individual de AEE.	0 a 80
	Contextualização e articulação com o Tema.	0 a 80
	Desenvolvimento sequencial do atendimento do AEE.	0 a 80
	Nível de aprofundamento.	0 a 80
	Cumprimento dos objetivos e síntese analítica.	0 a 80
	Uso adequado dos Conceitos (limite: 100 pontos).	-
	Adequação e pertinência do(s) conceito (s) no AEE.	0 a 50
	Uso adequado do(s) conceito (s) no AEE.	0 a 50
	Total da nota do Avaliador.	0 a 1000
	<b>Nota da Prova Didática (total de pontos dividido por 100).</b>	<b>00,0 a 10,0</b>

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Avaliador: Nome: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Anexo IV ao Edital nº 064/2026-GRE, de 31 de março de 2026.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1º Processo SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE – PSS1/2026-AEE			
Nome do candidato:			
Número da Inscrição			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:			
QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.			
1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite:250 pontos	Pontos	ÍNDICE
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250		
1.2. Doutorado.	230		
1.3. Mestrado.	190		
1.4. Residência concluída.	100		
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1</b>			
QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.			
2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite:150 pontos	Pontos	ÍNDICE
2.1.1 Docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto.		
2.1.2 Docente em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	01 ponto.		
2.1.3 Docente em graduação.	02 pontos.		
2.1.4 Docente na educação básica.	01 ponto.		
2.1.5 Docente em curso de treinamento ou extensão.	0,5 ponto.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2.1</b>			
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite:100 pontos	Pontos	ÍNDICE
2.2.1 Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto por mês.		
2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência.	0,5 ponto por mês.		
2.2.3 Coordenação de curso de graduação.	01 ponto por mês.		
2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos superiores de IES.	0,5 ponto por mês.		
2.2.5 Exercício administrativas em Instituições públicas e privadas (direção de unidades; colegiados; Pró-Reitoria; departamentos e outros órgãos administrativos; etc.	0,5 ponto por mês.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2.2</b>			
QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.			
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite:20 pontos	Pontos	ÍNDICE
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.		
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3.1</b>			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	Pontos	ÍNDICE
3.2.1 Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios).	05 pontos.		
3.2.2 Orientação de especialização.	05 pontos.		
3.2.3 Orientação de residência.	05 pontos.		
3.2.4 Coorientação de mestrado.	05 pontos.		
3.2.5 Orientação de mestrado.	10 pontos.		
3.2.6 Coorientação de doutorado.	10 pontos.		
3.2.7 Orientação de doutorado.	15 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3.2</b>			
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite: 30 pontos	Pontos	ÍNDICE
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.		
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.		
3.3.3 Especialização.	05 pontos.		
3.3.4 TCC.	05 pontos.		
3.3.5 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3.3</b>			
3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite: 50 pontos	Pontos	ÍNDICE
3.4.1 Organização de eventos.	05 pontos.		
3.4.2 Coordenação de eventos.	03 pontos.		
3.4.3 Conferencista e palestrante em eventos acadêmicos e profissionais.	02 pontos.		
3.4.4 Ministrante de minicurso nos eventos acadêmicos e profissionais.	02 pontos.		
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.		
3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico.	01 ponto.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3.3</b>			
<b>QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL</b>			
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos 10 anos			
<b>4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.</b>	Limite: 50 pontos	Pontos	ÍNDICE
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.		
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.		
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4.1</b>			
<b>4.2 Livros e capítulos na área. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.</b>	Limite: 30 pontos	Pontos	ÍNDICE
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.		
4.2.2 Livros editados (coautor).	05 pontos.		
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.		
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.		
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.		



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4.2</b>			
<b>4.3 Trabalhos em eventos na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.</b>	Limite: 20 pontos	Pontos	ÍNDICE
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.		
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas).	01 ponto.		
4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo expandido em até seis páginas).	02 pontos.		
4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas).	03 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4.3</b>			
<b>4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.</b>	Limite: 30 pontos	Pontos	ÍNDICE
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.		
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência regional ou local.	05 pontos.		
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.		
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.		
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.		
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD' e portfólios.	02 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4.4</b>			
<b>4.5 Produção técnica na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.</b>	Limite: 20 pontos	Pontos	ÍNDICE
4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.		
4.5.2 Softwares relevantes na área.	05 pontos.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4.5</b>			
<b>QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.</b>			
<b>5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.</b>	Limite: 200 pontos	Pontos	ÍNDICE
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado).	25 pontos por título.		
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	07 pontos por título.		
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	02 pontos por curso.		
5.4 Prêmios, distinções e laureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.		
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência.		
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência.		
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência.		



**Unioeste**  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i> ).	04 pontos por ocorrência.		
5.9 Consultor de agências de fomento.	03 pontos por ocorrência.		
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN.	01 ponto por ocorrência.		
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros).	05 pontos por ocorrência.		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 5</b>			
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.			
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =		
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3:	Nome:	Ass.:

PCI Concursos

Anexo V ao Edital nº 064/2026-GRE, de 31 de março de 2026.

**CRONOGRAMA RESUMIDO DAS ATIVIDADES – PSS1/2026-  
PROFESSOR-AEE**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
<b>1.</b>	<b>Publicação do Edital</b>	
1.1	Publicação do Edital de abertura com as normas gerais	31/03/2026
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	06/04/2026
1.3	Respostas contra a impugnação do Edital de abertura	07/04/2026
<b>2.</b>	<b>Isenção do valor da taxa de inscrição.</b>	
2.1	Período para o pedido de <b>isenção</b> da taxa de inscrição	<b>07/04/2026 a 16/04/2026</b>
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	23/04/2026
2.3	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	27/04/2026
2.4	Respostas aos recursos de isenções indeferidas.	30/04/2026
<b>3.</b>	<b>Período de Inscrições</b>	
3.1	<b>Período de Inscrições no site da UNIOESTE</b>	<b>07/04/2026 a 11/05/2026</b>
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição	<b>12/05/2026</b>
<b>4.</b>	<b>2ª Etapa–Anexar arquivo PDF- Avaliação do Currículo</b>	
4.1	Anexar o Currículo na aba: área do candidato	<b>07/04/2026 a 11/05/2026</b>
4.2	Relação dos que apresentaram currículo	13/05/2026
<b>5.</b>	<b>Homologação das Inscrições.</b>	
5.1	Edital Provisório da homologação das inscrições	13/05/2026
5.2	Recursos contra a não homologação de inscrições	15/05/2026
5.3	Respostas aos recursos contra a não homologação	18/05/2026
5.4	Edital final de inscrições homologadas	18/05/2026
<b>6.</b>	<b>Bancas Examinadoras.</b>	
6.1	Edital de designação das Bancas Examinadoras.	20/05/2026
6.2	Pedidos de impugnação de membros de Banca	Até 21/05/2026
6.3	Respostas dos recursos das Bancas Examinadoras	22/05/2026
6.4	Designação de novos membros de Banca Examinadora	25/05/2026
6.5	Confirmação ou alteração de Bancas Examinadoras	26/05/2026
6.6	Reunião pelo Teams com as bancas	29/05/26 –14:00h
<b>7.</b>	<b>1ª Etapa – Prova Didática com Arguição.</b>	
7.1	Convocação para Prova Didática com Arguição.	29/05/2026
7.2	Período de Teste de conexão no Teams pelos candidatos.	29/05/2026 a 09/06/2026
7.3	Sorteio do ponto da Prova pela Plataforma Teams	08/06/2026 – 09:00h - 2ª feira
7.4	<b>Anexar o plano de aula, na aba: área do candidato</b>	<b>Até 09/06/26 - 09:00h - 3ª feira</b>
7.5	<b>Dia da Prova Acessar a sala na Plataforma Teams.</b>	<b>10/06/26 - 08:00h – 4ª feira</b>
7.6	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição.	12/06/2026
7.7	Acessar a avaliação na aba: Área do Candidato	12/06/2026 a partir das 17h.

7.8	Acessar o link para recurso no site	até 16/06/2026
7.9	Análise dos recursos	17/06/2026
7.10	Edital de Resposta a recurso	22/06/2026
7.11	Resultado final da Prova Didática com Arguição	23/06/2026
<b>8.</b>	<b>Avaliação do Currículo.</b>	
8.1	Avaliação do Currículo dos classificados	23/06/2026 a 25/06/2026
8.2	Edital com as notas da Avaliação do Currículo	<b>26/06/2026</b>
8.3	Acessar a avaliação na aba: Área do Candidato	26/06/2026 a partir das 17h.
8.4	Acessar o link para recurso no site	Até 29/06/2026
8.5	Análise dos pedidos de reconsideração	01/07/2026
8.6	Edital de Respostas a recurso da Avaliação do Currículo	02/07/2026
8.7	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo	02/07/2026
<b>9.</b>	<b>Resultado Final.</b>	
9.1	Resultado do PSS, com as notas finais e classificação.	03/07/2026
9.2	Acessar o link para recurso no site	06/07/2026
9.3	Edital de Resposta a recurso	10/07/2026
9.4	Publicação do resultado final do PSS	10/07/2026
<b>10.</b>	<b>Homologação dos Resultados.</b>	
10.1	O Processo deverá ser homologado pelo Reitor	13/07/2026
<b>11.</b>	<b>Convocação dos candidatos - previsão</b>	
11.1	A convocação será conforme a necessidade e autorização governamental.	

**Anexo VI ao Edital nº 064/2026-GRE, de 31 de março de 2026.**

Do Local de atuação; da **área** de conhecimento/matéria; da síntese da necessidade: **vagas em cadastro de reserva (CR)**, regime de Trabalho (**RT - 40**) e a **carga horária semanal (CH) – 40 horas**; dos **requisitos mínimos exigidos para a contratação** e dos pontos do conteúdo programático para a prova didática com arguição, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL					
ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E LETRAS - CECA</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	Graduação em Educação Especial e/ou qualquer Licenciatura; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de História com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Pedagogia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Pedagogia, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com deficiência intelectual.			
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	Graduação na área de ciências biológicas ou da saúde Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Enfermagem, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Ciências Biológicas com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Odontologia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Fisioterapia, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Biológicas, com deficiência intelectual.			
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento</b>	Graduação na área de ciências exatas ou tecnologia: Licenciatura e/ou Bacharelado; Especialização em: na área de Educação	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciência da Computação, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS;	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Matemática com TEA nível 2.			

<b>Educacional Especializado (AEE)</b>	Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Agrícola, com deficiência visual.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Engenharia Civil, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Matemática, com deficiência intelectual.			

**CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**

ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	Graduação em: Educação Especial, ou qualquer licenciatura; Especialização em: Educação Especial, ou Educação Inclusiva, ou em Atendimento Educacional Especializado; Mestrado em: Educação ou Interdisciplinar.	1. Estudo de Caso de acadêmico cego com conhecimento básico em tecnologias assistivas - matriculado no curso de graduação de Direito.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de acadêmico com paralisia cerebral, cadeirante, com limitação nos membros superiores na motricidade fina - matriculado no curso de graduação Ciências Contábeis.			
		3. Estudo de caso de grupo de acadêmicos com TDAH, matriculado em cursos de graduação na área das Ciências Sociais Aplicadas.			
		4. Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras - matriculado em curso de graduação de Pedagogia.			
		5. Estudo de caso de acadêmico com Transtorno do Espectro Autista, com altas habilidades, matriculado em curso de graduação em Engenharia Elétrica.			

**CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**

ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento Educacional</b>	Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; Especialização em: na área de Educação	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Serviço Social, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Direito com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Direito, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			

<b>Especializado (AEE)</b>	Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Serviço Social, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Direito, com deficiência intelectual.			

**CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - CCHEL</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	Graduação em Educação Especial, e/ou qualquer Licenciatura; Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Educação Física, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Letras com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Educação Física, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com deficiência intelectual.			

**CAMPUS DE TOLEDO**

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS</b>					
<b>Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	Graduação em: Educação Especial, e/ou qualquer Licenciatura; Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Filosofia, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Ciências Sociais com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Química, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Ciências Sociais, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Econômicas, com deficiência intelectual.			